

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 498/2004 de 29 de Junho de 2004

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio social e desportivo entre a Região e as diversas Comunidades Açorianas espalhadas por diversas zonas do globo;

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações com as comunidades da diáspora, a participação em diferentes eventos, por aquelas organizados, de grupos e agentes sócio-desportivos, que sejam representativos da Região;

Considerando que, neste domínio, assumem particular relevo as deslocações de clubes de futebol, grupos e associações desportivas às comunidades existentes, designadamente nos Estados Unidos da América;

Considerando que tais associações desportivas contribuem para o engrandecimento, prestígio e divulgação do desporto na Região;

Considerando, ainda, o pedido da Comissão do Grupo de Veteranos do Fayal Sport Club, com vista à declaração de reconhecido interesse público da sua deslocação à Califórnia, a convite da Casa do Benfica de São José, no período de 27 de Junho a 12 de Julho do corrente ano, para participação nas festividades do 4 de Julho, dia da independência dos Estados Unidos da América;

Considerando, por último, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação aos Estados Unidos da América, concretamente ao Estado da Califórnia, do Grupo de Veteranos do Fayal Sport Club, a convite da Casa do Benfica de São José, no período de 27 de Junho a 12 de Julho do corrente ano, para participação nas festividades do 4 de Julho, dia da independência dos Estados Unidos da América.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem os elementos que integram o Grupo de Veteranos do Fayal Sport Club, que sejam funcionários ou agentes daquela Administração, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

9 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.